ACORDO VERDE EUROPEU

O FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO E O PRINCÍPIO DNSH - DO NO SIGNIFICANT HARM



O princípio "do no significant harm" - DNSH, ou princípio de não prejudicar significativamente, está contemplado no PRR português, exigindo a sua aplicação na conceção e implementação dos projetos e reformas propostos no âmbito do plano. Deste modo, o acesso aos apoios a investimento inscritos no PRR exige que as candidaturas das organizações se apresentem em conformidade com as premissas deste princípio, de forma a concretizar as metas definidas no Acordo Verde Europeu. Trata-se de garantir que as ações humanas não causam danos graves ao meio ambiente e aos ecossistemas, considerando os impactos ambientais de atividades industriais, agrícolas e de desenvolvimento urbano e apoiar ações e decisões que reduzam ou mitiguem os impactes negativos.

Nesta especialização, iremos partilhar conhecimento e experiências sobre a fundamentação e práticas associadas ao princípio de não prejudicar significativamente e demonstrar como se poderá implementar na organização e quais os benefícios e vantagens daí advenientes.

Esta formação destina-se a:

- Administradores(as) e Gestores(as);
- Diretores(as), Responsáveis e Técnicos(as) envolvidos (as) na área;
- Auditores(as), Consultores(as), Formadores(as) e outros(as) Especialistas desta área.

6 horas

Dias 10 e 11 de abril de 2024, das 14.30h às 17.30h

ONLINE - ZOOM

Aceda aqui ao formulário de inscrição



Enquadramento

- European Green Deal e as origens e desenvolvimento do Princípio DNSH.
- O Mecanismo de Recuperação e Resiliência e o Princípio DNSH.
- O Regulamento da Taxonomia: Atividades economicamente sustentáveis do ponto de vista ambiental.
- Desafios emergentes: tendências atuais e futuras para o financiamento sustentável.
- Recomendação UE 2023/1425 de 27 de junho de 2023

Princípio DNSH em meio ambiente. A tomada de decisão

- Orientações técnicas para aplicação do princípio do DNSH.
- Avaliação de impacto ambiental em atividades humanas.
- Práticas sustentáveis e redução de danos ambientais.
- Análise de impacto e risco.
- Consideração de fatores ambientais nas decisões de financiamento.
- Aplicação do princípio DNSH de acordo com as atividades: Atos Delegados.
- Estudo de casos reais envolvendo danos significativos.

Implementação do princípio DNSH

- Estratégias para incorporar o princípio DNSH em políticas e práticas.
- Desenvolvimento de planos de ação para aplicar o princípio do" não prejudicar significativamente" em situações específicas.
- Monitorização e avaliação de impactos.
- Comunicação efetiva sobre o princípio para partes interessadas.
- Exemplos e debate.

HELENA ESTRELA DA SILVA

Licenciada em Geologia Económica e Aplicada e em Gestão de Empresas.

MBA e Mestre em Administração e Gestão de Empresas com especialização em Finanças, pela Universidade Católica Portuguesa.

Doutoranda em Gestão de Empresas na área da Sustentabilidade.

Pós-Graduação em Gestão da Sustentabilidade.

Certified Environmental, Social and Governance Analyst CESGA®.

GRI Professional Certification Program 2021 (GRI Standars Certified Training Course | Integrating the SDGs into Sustainability reporting | Reporting Human Rights With GRI Standards 2021) em GRI Academy, 2022.

Consultora na área estratégia, financeira, sustentabilidade e fundos comunitários. Exercício de direção financeira em empresas e instituições da economia social. Docente universitária em Instituições de Ensino Superior em Portugal e Moçambique. Formadora em Finanças e sustentabilidade. Membro da OCC.

Outras formações: Programa NEXT GENERATION PROGRAM (Operacionalizar os Fundos Europeus) na AESE.

Embaixadora da Aliança ODS Portugal com especial responsabilidade na promoção do ODS 8

- Trabalho Digno e Crescimento Económico – 2023-2024.





Investimento

ACORDO VERDE EUROPEU
O FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO E O PRINCÍPIO DNSH - DO NO SIGNIFICANT HARM

200€ +IVA inscrição individual

190€ + IVA até 5 inscrições por Empresa/Organização

170€ + IVA 6 ou + inscrições por Empresa/Organização

(Inclui Certificado de Participação)

Associados APEE beneficiam de um desconto de 20%. Ao abrigo de protocolo com o IAPMEI, as empresas PME Líder e PME Excelência usufruem de um desconto de 10%.



